

Neste encontro, abordaremos o coração da Resolução nº 400/2021 do CNJ. Se a Agenda 2030 (vista na aula anterior) é o fundamento *internacional* e filosófico, o **Plano de Logística Sustentável (PLS)** é a ferramenta *prática* que faz a sustentabilidade acontecer no dia a dia dos tribunais.

O Conceito de PLS

O Plano de Logística Sustentável (PLS) é um instrumento de planejamento estratégico e gestão. Ele não é apenas um documento de intenções; é um roteiro obrigatório que orienta os órgãos públicos na adoção de práticas sustentáveis e na racionalização de gastos.

O PLS é uma ferramenta que estabelece metas, ações, indicadores e responsabilidades, visando ao uso racional de recursos naturais e bens públicos, à redução de impactos ambientais e à eficiência administrativa.

É importante compreender a natureza jurídica do PLS: ele é um **instrumento meio**. O PLS *não* é a sustentabilidade em si, e sim a *prova* e o *guia* da sustentabilidade.

Ele funciona como uma base de dados ("accountability") fornecida ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para demonstrar se aquela unidade jurisdicional está cumprindo seu dever constitucional de proteção ambiental e eficiência.

A Estrutura do PLS: Os 4 Pilares

Para que o PLS seja efetivo, ele deve responder a quatro perguntas básicas: **O quê? Como? Quanto? Quem?** Isso se traduz nos seguintes elementos:

1. **Metas:** Onde queremos chegar? (Ex: Reduzir em 20% o consumo de papel).
2. **Ações:** O que faremos para atingir a meta? (Ex: Digitalização de acervos, configuração de impressoras para frente e verso).
3. **Indicadores:** Como mediremos o sucesso? (Ex: Consumo de resmas de papel *per capita*).
4. **Responsabilidades:** Quem responderá por isso? (Gestores e magistrados).

Este ciclo se assemelha muito ao ciclo PDCA (*Plan, Do, Check, Act*) da Administração, garantindo que a sustentabilidade seja um processo contínuo de melhoria, e não um evento isolado.

A Dinâmica Prática: O Exemplo do Papel

Para entender a profundidade do PLS, vamos usar o exemplo do consumo de papel citado na aula.

Não basta o órgão informar ao CNJ: "Gastei 1.000 folhas este mês". O PLS exige uma **auditoria do passivo ambiental** (o dano/consumo gerado). O órgão deve detalhar a dinâmica do consumo para identificar gargalos:

- **100 folhas:** Almoxarifado.
- **100 folhas:** Setor Financeiro.
- **200 folhas:** Setor Processual.
- **400 folhas:** Autos físicos remanescentes.

O detalhamento é importante porque os **indicadores** nascem dessa análise. Se o indicador mostra que a meta de redução não foi atingida, o gestor pode olhar para o detalhamento e perceber, por exemplo, que o problema está nos "autos físicos". A partir daí, cria-se uma nova **ação** corretiva direcionada.

Governança e Responsabilidade (Quem responde?)

A sustentabilidade não é apenas tarefa do "setor de ecologia", mas sim uma responsabilidade de **Governança**.

Imagine uma Subseção Judiciária em Oiapoque. Quem assina e responde pelo PLS?

- A elaboração é conjunta (Magistrado + Servidores Administrativos).
- A **presidência da política** é do Magistrado.

O Juiz, como gestor da unidade, responde administrativamente perante o CNJ. O Conselho realiza o controle disciplinar e administrativo, fechando o ciclo de responsabilização.

Consequências da Avaliação do PLS

A avaliação do desempenho do órgão pode gerar dois tipos de consequências:

1. **Negativas:** Sanções administrativas ou apontamentos em correições por ineficiência e desperdício de recursos públicos.
2. **Positivas (Premiais):** Reconhecimento através de selos (como o Prêmio CNJ de Qualidade), que valorizam os tribunais que atingem as metas de sustentabilidade.

O Duplo Fundamento Constitucional

O PLS é a materialização de dois princípios constitucionais que caminham juntos:

Princípio	Base Legal	Aplicação no PLS
Eficiência	Art. 37, <i>caput</i> , CF	Redução de desperdícios e economia de dinheiro público (dimensão econômica).

Princípio	Base Legal	Aplicação no PLS
Meio Ambiente	Art. 225, CF	Proteção da natureza como imperativo ético e dever intergeracional (dimensão ecológica).

O PLS prova que ser sustentável é, também, ser economicamente eficiente.